



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 545, DE 17 DE MAIO DE 1972.-

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 14.000,00 para pagamento de juros e correção monetária ao P A S E P.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

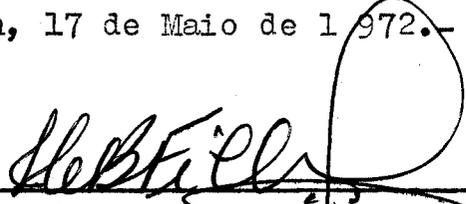
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para a cobertura das despesas decorrentes do pagamento de juros e correção monetária sobre o empréstimo contratado com o Fundo P.A.S.E.P., nos termos da Lei Municipal nº 538, pela aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 2º - As despesas para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão cobertas com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, até o valor de Cr\$ 14.000,00, conforme contrato firmado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

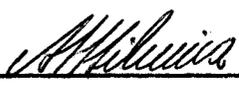
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de Maio de 1972.-


HORÁCIO BORGES FILHO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-


ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA

-Secretário em Comissão-